EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP.Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Torna-se público que o **ORATORIOS MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.836/0001-88, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Tabajara, nº 297, Centro, Oratorios MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2558/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Oratorios, através do endereço eletrônico https://www.oratorios.mg.gov.br/licitacoes. e na **Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ /, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma https://licitar.digital/ a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 09h00min do dia 24/09/2026 às **08h59min** do dia 15/10/2026.

Data da sessão: 15/10/2026.

Horário de abertura: 09:00 h.

Prazo para impugnações e esclarecimentos: até as 23:59h do dia 09/10/2026

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico:https://licitar.digital/

Critério de julgamento: Menor Preço por item;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de registro de preços: Sim;

Tratamento favorecido para ME/EPP: Sim;

Exclusivo para ME/EPP: Não.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção dos equipamentos, com finalidade de atender as demandas das Fanfarras e as oficinas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e do Grupo Musical da SECULT (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) , conforme Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **NA PLATAFORMA ELETRONICA DA LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. empresas brasileiras;

6.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

6.18.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, acompanhado das alterações ou da consolidação contratual;

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando compatível com o objeto contratado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade;

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1 Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO V**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.

8.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2.1. Como a licitação não será realizada via "comprasgov", não há obrigatoriedade da empresa licitante possuir cadastro junto ao SICAF. Nesse caso, os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Oratorios-MG (https://www.oratorios.mg.gov.br/).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165

da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.oratorios.mg.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através da Plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/) .

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Oratorios (www.oratorios.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@oratorios.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua Tabajara, n.º 297, Centro, Oratorios, CEP: 36.439-000.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

15.11.5. ANEXO V – Minuta de Declaração Conjunta.

Oratorios/MG, 25 de agosto de 2026.

Gleyson dos Reis Soares
Secretario de Planejamento e Contabilidade

PROCESSO 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.3. Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção dos equipamentos, com finalidade de atender as demandas das Fanfarras e as oficinas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e do Grupo Musical da SECULT (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) , conforme Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, anexos a este Edital.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de reposição, aquisição e ampliação de instrumentos musicais, acessórios, peças de reposição e equipamentos de áudio destinados às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Oratorios especialmente para atender às necessidades da Banda de Música Municipal do CRAS e da Banda Musical da SECULT, bem como dos demais projetos, oficinas e ações culturais promovidos pela Administração Pública.

2.2. Registra-se que os itens objeto desta contratação já foram anteriormente submetidos a procedimento licitatório. Contudo, o certame restou deserto e/ou fracassado em relação aos respectivos itens, em razão da ausência de propostas válidas e/ou da inexistência de interessados, permanecendo integralmente a necessidade administrativa que motivou a aquisição.

2.3. As Bandas Músicais do municipio de Oratorios constitui importante patrimônio cultural do Município, desenvolvendo atividades de formação musical, participação em eventos cívicos, religiosos, culturais e comemorativos, além de contribuir para a preservação da tradição musical local e para a integração da comunidade. Para a continuidade de suas atividades, faz-se indispensável a manutenção e renovação de seu acervo de instrumentos, acessórios, peças de reposição e equipamentos de áudio, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo e a necessidade de manter a qualidade técnica das apresentações e dos ensaios.

2.4. A contratação também atenderá às demais ações culturais e educativas promovidas pelo

Município, assegurando o regular funcionamento dos projetos institucionais e o incentivo à formação artística da população.

2.5. Caso a contratação não seja realizada, permanecerá o desabastecimento dos materiais necessários, comprometendo a continuidade das atividades da Banda de Música e dos demais projetos musicais, podendo ocasionar a interrupção de ensaios, apresentações, oficinas e eventos oficiais, com prejuízos ao atendimento da população e à execução das políticas públicas de cultura.

2.6. Dessa forma, considerando a necessidade de procedimento licitatório, a presente contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades musicais e culturais do Município, garantindo o adequado funcionamento da Banda de Música e das demais ações desenvolvidas pela Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A adoção do Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos musicais, acessórios, peças de reposição e equipamentos de áudio apresenta a melhor relação entre custo, qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

3.2. A solução escolhida se mostra mais vantajosa por permitir a aquisição conforme a real necessidade das Secretarias Municipais do Município de Oratorios, evitando aquisições desnecessárias ou excessivas, garantindo maior controle dos gastos públicos e possibilitando a padronização e reposição dos itens de forma planejada.

3.3. Além disso, o modelo de Registro de Preços assegura maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos e continuidade das atividades musicais, culturais e educacionais, atendendo de forma adequada às demandas existentes ao longo do período de vigência da ata.

3.4. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais

adequada para o atendimento das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender às seguintes condições mínimas:

• Qualificação técnica: A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios, peças de reposição e equipamentos de áudio, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de objeto compatível em características e quantidades. Poderão ser exigidos, ainda, documentos que comprovem regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

• Prazos: Os prazos de entrega serão estabelecidos na Ordem de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais do Município de Oratorios. O prazo máximo para entrega deverá ser definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento, observando-se a necessidade de atendimento tempestivo das atividades culturais e educacionais.

• Garantia: Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme especificação do fabricante, quando aplicável, assegurando sua qualidade, funcionamento e durabilidade. Em caso de vícios, defeitos ou desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo sem ônus para a Administração Pública, dentro de prazo razoável a ser definido no Termo de Referência.

• Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal requisitante, no âmbito do Município de Oratorios, em horário de expediente administrativo, devidamente conferidos e acompanhados de nota fiscal. A entrega

deverá ocorrer em condições adequadas de transporte e acondicionamento, garantindo a integridade dos itens fornecidos.

- Atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no processo de licitação, conforme legislação vigente.

5- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	18103	AGOGÔ PROFISSIONAL PARA FANFARRA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO, POLIDO OU PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO. INSTRUMENTO COMPOSTO POR DUAS CAMPANAS (DUPLO) DE TAMANHOS DIFERENTES, PRODUZINDO SONS DISTINTOS E BEM DEFINIDOS, COM EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, AFINAÇÃO UNIFORME E TIMBRE CLARO, ADEQUADO PARA APRESENTAÇÕES EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS. ESTRUTURA REFORÇADA, COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO SOLDADA OU INTEIRIÇA, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO. CABO ERGONÔMICO PARA EMPUNHADURA FIRME E CONFORTÁVEL. DEVERÁ ACOMPANHAR BAQUETA CONFECCIONADA EM AÇO, MADEIRA DE LEI, ALUMÍNIO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E APROPRIADA PARA O INSTRUMENTO.	UN	6	166,90	1.001,40
0002	18110	BAQUETA DUPLA PARA TAMBORIM, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO UTILIZADOS EM FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS E GRUPOS MUSICAIS. DEVERÁ POSSUIR HASTE ÚNICA COM EXTREMIDADE COMPOSTA POR MÚLTIPLAS VARETAS FLEXÍVEIS EM NYLON, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESPOSTA SONORA, PRECISÃO NA EXECUÇÃO, CONFORTO DURANTE O USO E ELEVADA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM, ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ÀS DEFORMAÇÕES DECORRENTES DO USO CONTÍNUO, SENDO ADEQUADO PARA	UN	24	10,91	261,84

		ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL. DEVERÁ SER LEVE, COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 100 G POR UNIDADE, PERMITINDO BOA ERGONOMIA E EQUILÍBRIO DURANTE A EXECUÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, DEVIDAMENTE EMBALADO E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE ADEQUADA E EXCELENTE RESPOSTA SONORA. DEVEM POSSUIR ACABAMENTO - UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E LIVRE DE IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER O MANUSEIO OU A EXECUÇÃO MUSICAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FORMATO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A PRÁTICA DE TAMBORIM, GARANTINDO CONFORTO AO MÚSICO, PRECISÃO NOS GOLPES, BOA PROJEÇÃO SONORA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO EM ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM CONJUNTO APROPRIADO (PAR OU UNIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DEVIDAMENTE EMBALADO E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
0003	18105	BAQUETAS PARA SURDO MÉDIO, PRÓPRIAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO UTILIZADOS EM FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS, CONFECCIONADAS COM CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO LISO, POLIDO E LIVRE DE RACHADURAS, FARPAS, EMPENAMENTOS OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVEM POSSUIR CABEÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA MACIÇA, FELTRO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SINTÉTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, FIRMEMENTE FIXADA AO CABO, PROPORCIONANDO SONORIDADE ADEQUADA, DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE A EXECUÇÃO. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 30 CM E 38 CM, PESO BALANCEADO E RESISTÊNCIA AO IMPACTO, INDICADAS PARA USO CONTÍNUO EM ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PARES, NOVOS, SEM USO, DEVIDAMENTE EMBALADOS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	100	32,02	3.202,00
0004	18104	BAQUETAS PARA TAROL/CAIXA DE GUERRA, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO LISO E POLIDO, ISENTO DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS, FARPAS OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE	UN	100	28,36	2.836,00

		COMPROMETAM O DESEMPENHO. DEVEM POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 39 CM E 42 CM, DIÂMETRO ENTRE 14 MM E 16 MM, PONTA EM MADEIRA, FORMATO COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO UTILIZADOS EM FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO, CONFORTO E BOA RESPOSTA SONORA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO UNIFORME ENTRE O PAR, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E DESGASTE, SENDO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PROMOVIDAS PELO CRAS. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM PARES, NOVOS, SEM USO, DEVIDAMENTE EMBALADOS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
0005	18115	**BOMBARDINO EM SI♭ (SIB/BB), INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO DA FAMÍLIA DOS METAIS, DE USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, DESTINADO A FANFARRAS, BANDAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL.** DEVERÁ POSSUIR CORPO CONFECCIONADO EM **LATÃO DE ALTA QUALIDADE**, COM ACABAMENTO **LAQUEADO OU NIQUELADO/PRATEADO**, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO. AFINAÇÃO EM **SI♭ (BB)**, COM **04 (QUATRO) PISTOS/VÁLVULAS DE AÇÃO RÁPIDA**, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA, PRECISÃO E ESTABILIDADE NA EXECUÇÃO MUSICAL. CAMPANA COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO INSTRUMENTO, PROPORCIONANDO BOA PROJEÇÃO SONORA, TIMBRE ENCORPADO E UNIFORME. TUBOS E CONEXÕES COM ACABAMENTO ADEQUADO, PISTOS DE FUNCIONAMENTO SUAVE E EFICIENTE, SEM TRAVAMENTOS OU VAZAMENTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR **BOCAL COMPATÍVEL**, ESTOJO OU CASE RÍGIDO/SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO, ALÉM DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO IMEDIATO. PRODUTO **NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA**, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ACOMPANHADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, **12 (DOZE) MESES**.	UN	2	4.950,00	9.900,00
0006	18097	BUMBO TIPO FUZILEIRO PARA MARCHA/FANFARRA, COM CORPO ROBUSTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX), ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, OXIDAÇÃO E IMPACTOS. MEDIDAS NOMINAIS DE 22” (VINTE E DUAS POLEGADAS) DE DIÂMETRO POR 30 CM DE ALTURA. SISTEMA DE AFINAÇÃO	UN	6	611,91	3.671,46

		COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 (OITO) AFINADORES EM TIRANTES COM FERRAGENS TOTALMENTE CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM PELE BATEDORA LEITOSA SUPER GROSSA (P2) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 190 MÍCRONS E PELE DE RESPOSTA COMPATÍVEL, GARANTINDO EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA E GRAVES PROFUNDOS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 4,900 KG. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE: 01 (UM) TALABARTE (CORREIA) EM NYLON REFORÇADO DE DUAS POLEGADAS COM 2 GANCHOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO, 01 (UMA) CHAVE DE AFINAÇÃO E 01 (UM) PAR DE MAÇANETAS (BAQUETAS) APROPRIADAS PARA BUMBO COM PONTA DE PELÚCIA OU FELTRO DENSO E CABO DE MADEIRA.				
0007	18092	CAIXA DE GUERRA PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL, COM CORPO ROBUSTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX), ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO E IMPACTOS. MEDIDAS NOMINAIS DE 14” DE DIÂMETRO POR 15 CM DE ALTURA. SISTEMA DE AFINAÇÃO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) AFINADORES EM TIRANTES CROMADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADA COM ESTEIRA DE METAL DE 12 FIOS E SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGULAGEM. PELE BATEDORA DO TIPO LEITOSA, SUPER GROSSA (P2) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MÍCRONS; PELE DE RESPOSTA DO TIPO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 0.075 MÍCRONS, GARANTINDO EXCELENTE PROJEÇÃO E TONS VIVOS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 2,200 KG. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR CHAVE DE AFINAÇÃO COMPATÍVEL.	UN	9	371,18	3.340,62
0008	18094	CHOCALHO TIPO ROCAR PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL, COM ESTRUTURA ROBUSTA E CABO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO E AÇO, GARANTINDO LEVEZA E ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MEDIDA NOMINAL DE 21 CM DE COMPRIMENTO DE CORPO ÚTIL, COM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 5,60 CM DE ALTURA, 15,50 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E 30,50 CM DE LARGURA. EQUIPADO COM O TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) PLATINELAS DE AÇO GALVANIZADO OU ESTANHADO, DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE PARA ALTA PROJEÇÃO SONORA E BRILHO ACÚSTICO. PESO LÍQUIDO DO INSTRUMENTO DE APROXIMADAMENTE 0,600 KG A 0,610 KG.	UN	6	213,69	1.282,14
0009	16468	**CLARINETE EM SIb (SIB/BB), COM 17 (DEZESSETE) CHAVES**, INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS, BANDAS MUSICAIS, GRUPOS	UN	6	1.690,00	10.140,00

		MUSICAIS, OFICINAS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL. DEVERÁ POSSUIR CORPO CONFECCIONADO EM **MATERIAL DE QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA**, COM ACABAMENTO ADEQUADO, PROPORCIONANDO BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. SISTEMA COM **17 CHAVES**, COM MECANISMOS DE ACIONAMENTO PRECISOS, SUAVES E DEVIDAMENTE AJUSTADOS, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA, AFINAÇÃO ESTÁVEL E FACILIDADE DE EXECUÇÃO. DEVERÁ POSSUIR **FUROS E SAPATILHAS DEVIDAMENTE AJUSTADOS E VEDADOS**, GARANTINDO ADEQUADA EMISSÃO SONORA E FUNCIONAMENTO DAS CHAVES. DEVERÁ ACOMPANHAR **BOQUILHA, ABRAÇADEIRA, TAMPA DA BOQUILHA, BARRILETE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA**, ALÉM DE ESTOJO OU CASE APROPRIADO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO **NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES**.				
0010	18125	**GRAXA LUBRIFICANTE PARA CORTIÇA (CORK GREASE), PRÓPRIA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO**, ESPECIALMENTE CLARINETES, SAXOFONES E INSTRUMENTOS SIMILARES QUE POSSUAM ENCAIXES COM CORTIÇA. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA **LUBRIFICAR E PROTEGER AS CORTIÇAS DAS JUNTAS E ENCAIXES**, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO INSTRUMENTO, REDUZINDO O ATRITO E CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE DAS PARTES. DEVERÁ APRESENTAR **TEXTURA UNIFORME, BOA ADERÊNCIA E FÁCIL APLICAÇÃO**, SEM CAUSAR DANOS À CORTIÇA, AO ACABAMENTO OU AOS COMPONENTES DO INSTRUMENTO. PRODUTO **NOVO, ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE LOTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL.	UN	6	38,00	228,00
0011	18124	**GRAXA LUBRIFICANTE PARA CORTIÇA, TIPO CORK GREASE, DESTINADA À MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO**, ESPECIALMENTE CLARINETES, SAXOFONES E INSTRUMENTOS SIMILARES QUE POSSUAM JUNTAS E ENCAIXES COM REVESTIMENTO DE CORTIÇA. PRODUTO PRÓPRIO PARA **LUBRIFICAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CORTIÇAS**, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PARTES DO INSTRUMENTO,	UN	6	41,00	246,00

		REDUZINDO O ATRITO E EVITANDO O RESSECAMENTO E DESGASTE PREMATURO DA CORTIÇA. DEVERÁ POSSUIR **CONSISTÊNCIA ADEQUADA, BOA ADERÊNCIA E FÁCIL APLICAÇÃO**, NÃO DEVENDO DANIFICAR A CORTIÇA, O ACABAMENTO OU OS COMPONENTES DO INSTRUMENTO. PRODUTO **NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL. **SERÁ ACEITA GRAXA DE MARCA OU FABRICANTE EQUIVALENTE**, DESDE QUE ATENDA ÀS CARACTERÍSTICAS E FINALIDADE ESPECIFICADAS.				
0012	16473	**CORREIA DE SUSTENTAÇÃO PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO**, DESTINADA AO USO EM FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS, GRUPOS MUSICAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL, COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS COMO **SURDO, CAIXA DE GUERRA, TAROL, REPINIQUE, TAMBORIM E SIMILARES**. CONFECCIONADA EM **FITA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA**, COM LARGURA MÍNIMA DE **40 MM**, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, CONFORTO E ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO DO PESO DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO. DEVERÁ POSSUIR **02 (DOIS) GANCHOS METÁLICOS OU MOSQUETÕES** DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, PARA FIXAÇÃO SEGURA AO INSTRUMENTO, ALÉM DE **SISTEMA DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO**, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. EXTREMIDADES COM **COSTURA REFORÇADA**, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AOS IMPACTOS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EM ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E DESFILES. COR PREFERENCIALMENTE **PRETA**, ACABAMENTO UNIFORME, PRODUTO NOVO, SEM USO E LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	6	40,00	240,00
0013	18099	CUÍCA PROFISSIONAL PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL, COM CORPO ROBUSTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX) OU ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E OXIDAÇÃO. MEDIDAS NOMINAIS DE 8” (OITO POLEGADAS) DE DIÂMETRO POR 30 CM DE ALTURA. SISTEMA DE AFINAÇÃO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) TARRAXAS/TIRANTES CROMADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADA COM PELE DE COURO ANIMAL (CABRA) LEGÍTIMO DE ESPESSURA UNIFORME, CONTENDO HASTE DE BAMBU (GAMBIARRA) PERFEITAMENTE CENTRALIZADA E AMARRADA DE FÁBRICA PARA EMISSÃO DE SOM LIMPO E	UN	2	500,80	1.001,60

		ALTA RESPOSTA DE AGUDOS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO ENTRE 1,500 KG E 1,800 KG. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE: 01 (UM) TALABARTE (CORREIA) EM NYLON REFORÇADO PARA SUSTENTAÇÃO, 01 (UMA) CHAVE DE AFINAÇÃO COMPATÍVEL E 01 (UM) PANO/ESPONJA APROPRIADO PARA FRICÇÃO.				
0014	18126	**ESTANTE PARA PARTITURA (SUPORTE):** ESTANTE MUSICAL DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, DESTINADA AO SUPORTE E LEITURA DE PARTITURAS MUSICAIS. DEVE POSSUIR **ALTURA REGULÁVEL**, BANDEJA/SUPORTE PARA PARTITURA COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO DE FOLHAS E LIVROS DE MÚSICA, SISTEMA DE REGULAGEM E FIXAÇÃO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DURANTE O USO. ESTRUTURA **DOBRÁVEL E PORTÁTIL**, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MONTAGEM. BASE COM **TRIPÉ OU SISTEMA EQUIVALENTE DE SUSTENTAÇÃO**, COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES. ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, ADEQUADA PARA USO EM ENSAIOS, AULAS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS. **COR: PRETA OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.** PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	50	145,00	7.250,00
0015	18107	ESTEIRA PARA CAIXA DE GUERRA OU TAROL, COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS DE 14 (QUATORZE) POLEGADAS, COMPOSTA POR 30 (TRINTA) FIOS METÁLICOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO EXCELENTE SENSIBILIDADE, RESPOSTA SONORA E DEFINIÇÃO DO TIMBRE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO, COM TERMINAIS REFORÇ OU TAROL, COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS DE 14 (QUATORZE) POLEGADAS, COMPOSTA POR 30 (TRINTA) FIOS METÁLICOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO EXCELENTE SENSIBILIDADE, RESPOSTA SONORA E DEFINIÇÃO DO TIMBRE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO, COM TERMINAIS REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO SEGURA E PERFEITA ADAPTAÇÃO AO INSTRUMENTO. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR ACIONAMENTO UNIFORME DOS FIOS SOBRE A PELE DE RESPOSTA, OFERECENDO BOA PROJEÇÃO SONORA,	UN	30	42,96	1.288,80

		DURABILIDADE E DESEMPENHO PARA USO CONTÍNUO EM ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES DE FANFARRA. PRODUTO NOVO, SEM USO, DEVIDAMENTE EMBALADO E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
0016	16472	**FLAUTA TRANSVERSAL:** INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO, MODELO **FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ (C)**, CONFECCIONADA EM METAL, COM ACABAMENTO NIQUELADO OU EQUIVALENTE, ADEQUADA PARA USO EM BANDAS MUSICAIS, ESCOLAS DE MÚSICA, AULAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES. DEVE POSSUIR **SISTEMA BOEHM**, MECANISMO COM APROXIMADAMENTE **16 A 17 CHAVES**, CHAVES E MECANISMOS COM FUNCIONAMENTO SUAVE E PRECISO, **BOCAL ADEQUADO À EXECUÇÃO MUSICAL**, SAPATILHAS E MOLAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO. CORPO DESMONTÁVEL PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACOMPANHADO DE **ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PRÓPRIO PARA PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO** E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO E CONSERVAÇÃO. INSTRUMENTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE USO, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE, AFINAÇÃO E SONORIDADE COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE MUSICAL.	UN	2	1.690,00	3.380,00
0017	18111	**INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO RECO-RECO**, CONFECCIONADO COM CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, LEVEZA E BOA PROJEÇÃO SONORA. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) MOLAS METÁLICAS PARALELAS, FIRMEMENTE FIXADAS AO CORPO, GARANTINDO SONORIDADE UNIFORME, EXCELENTE RESPOSTA SONORA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, COM PINTURA OU ANODIZAÇÃO RESISTENTE AO DESGASTEI E À CORROSÃO, EM COR VARIADA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE BAQUETA OU HASTE RASPADORA COMPATÍVEL, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO IMEDIATA. PRODUTO NOVO, SEM USO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS, PROJETOS DE FORMAÇÃO MUSICAL E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, DEVIDAMENTE EMBALADO E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	3	221,54	664,62
0018	18102	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO SURDÃO PARA FANFARRA, DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO AO USO EM APRESENTAÇÕES, ENSAIOS E DESFILES CÍVICOS. CASCO	UN	6	755,00	4.530,00

		CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL METÁLICO DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, COM EXCELENTE ACABAMENTO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. DIÂMETRO DE 24 POLEGADAS E PROFUNDIDADE ENTRE 45 E 55 CM, CONFORME PADRÃO UTILIZADO POR BANDAS E FANFARRAS, PROPORCIONANDO SONORIDADE GRAVE, ENCORPADA, DE ALTA PROJEÇÃO E EXCELENTE DEFINIÇÃO SONORA. PELES CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTES À UMIDADE E ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITINDO AFINAÇÃO ESTÁVEL E QUALIDADE SONORA CONSISTENTE. SISTEMA DE AFINAÇÃO POR ARO METÁLICO REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TENSÃO, POR MEIO DE PARAFUSOS E CANOAS DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO REGULAGEM PRECISA E UNIFORME.				
0019	18123	**LUBRIFICANTE PARA PISTÕES E VÁLVULAS LOPES:** LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO DOTADOS DE PISTÕES E VÁLVULAS, ESPECIALMENTE TROMPETES, BOMBARDINOS, TUBAS E INSTRUMENTOS SIMILARES. PRODUTO FORMULADO PARA PROPORCIONAR **LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA, REDUÇÃO DO ATRITO E FUNCIONAMENTO SUAVE E RÁPIDO DOS PISTÕES E VÁLVULAS**, CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO E O CORRETO DESEMPENHO DO INSTRUMENTO. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA APLICAÇÃO DIRETA NOS PISTÕES E VÁLVULAS, SEM CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES METÁLICOS, BORRACHAS OU DEMAIS PARTES DO INSTRUMENTO. PRODUTO ACONDICIONADO EM **FRASCO PRÓPRIO, COM APLICADOR OU BICO DOSADOR**, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. **MARCA DE REFERÊNCIA: LOPES**, ADMITINDO-SE PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES. PRODUTO NOVO E EM EMBALAGEM ORIGINAL.	UN	15	125,00	1.875,00
0020	18101	MAÇANETA (BAQUETA/MACETA) PROFISSIONAL PARA BUMBO MARCIAL E FANFARRA. CONFECCIONADA COM CABO ALONGADO EM MADEIRA MARFIM OU SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29 CM E DIÂMETRO DE 25 MM, DOTADA DE CORDÃO PENDENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR PARA SEGURANÇA E EXECUÇÃO DE GIROS. CABEÇA DE FORMATO ESFÉRICO	UN	80	45,45	3.636,00

		REVESTIDA EM PELÚCIA DENSA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA, PROPORCIONANDO ATAQUE SUAVE E SONORIDADE ENCORPADA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA PEÇA DE 36 CM. ACABAMENTO REFORÇADO PARA SUPORTAR IMPACTOS CONTÍNUOS EM PELES DE BUMBO.				
0021	18119	**PALHETA PARA CLARINETE 2 – TRADICIONAL:** PALHETA PROFISSIONAL PARA **CLARINETE EM SIB (BB)**, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COM SELEÇÃO E ACABAMENTO QUE PROPORCIONEM BOA RESPOSTA, ESTABILIDADE, PROJEÇÃO SONORA E FACILIDADE DE EMISSÃO DAS NOTAS. **DUREZA Nº 2**, MODELO TRADICIONAL, ADEQUADA PARA ESTUDOS, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E USO EM BANDAS MUSICAIS. DEVE APRESENTAR ESPESSURA E CORTE UNIFORMES, SUPERFÍCIE REGULAR E ACABAMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO BOA FLEXIBILIDADE, AFINAÇÃO EQUILIBRADA E SONORIDADE CONSISTENTE NOS DIFERENTES REGISTROS DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL OU EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE. **MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: VANDOREN TRADITIONAL**, ADMITINDO-SE PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES.	CX	10	510,00	5.100,00
0022	18122	**PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 2 – VANDOREN RED:** PALHETA PROFISSIONAL PARA **SAXOFONE TENOR**, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COM CORTE E ACABAMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESPOSTA, FACILIDADE DE EMISSÃO, BOA PROJEÇÃO SONORA, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E SONORIDADE EQUILIBRADA. **DUREZA Nº 2**, INDICADA PARA ESTUDOS, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E UTILIZAÇÃO EM BANDAS MUSICAIS. DEVE POSSUIR ESPESSURA E CORTE UNIFORMES, BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, PERMITINDO EXECUÇÃO CONFORTÁVEL E CONSISTENTE EM DIFERENTES REGISTROS DO INSTRUMENTO. **MODELO DE REFERÊNCIA: VANDOREN JAVA RED (TRADITIONAL RED), Nº 2**, ADMITINDO-SE PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA	CX	10	720,00	7.200,00

		QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E DANOS.				
0023	18120	**PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 2 – VANDOREN ZZ:** PALHETA PARA SAXOFONE TENOR, **DUREZA Nº 2**, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL SELECIONADA DE ALTA QUALIDADE, COM CORTE E ACABAMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESPOSTA, FACILIDADE DE EMISSÃO, BOA PROJEÇÃO SONORA, FLEXIBILIDADE E ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO. INDICADA PARA USO EM ESTUDOS, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E BANDAS MUSICAIS, OFERECENDO SONORIDADE EQUILIBRADA, RICA E CONSISTENTE NOS DIFERENTES REGISTROS DO INSTRUMENTO. **MODELO DE REFERÊNCIA: VANDOREN ZZ, Nº 2**, ADMITINDO-SE PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E PROTEGIDA CONTRA UMIDADE.	CX	10	390,00	3.900,00
0024	18098	PAR DE PRATOS DE PERCUSSÃO PARA MARCHA (CHOQUE), TAMANHO NOMINAL DE 14” (QUATORZE POLEGADAS) DE DIÂMETRO. CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA UNIFORME E EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA COM BRILHO ACÚSTICO. ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE EM AMBAS AS FACES. PESO MÉDIO/LEVE ADEQUADO PARA USO EM MARCHA E DESFILES POR PERÍODOS PROLONGADOS, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1,100 KG E 1,300 KG O PAR. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE: 01 (UM) PAR DE ALÇAS (GILETES/CORREIAS) DE NYLON OU COURO LEGÍTIMO REFORÇADO, FIXADAS NO CENTRO DOS PRATOS, PARA APOIO SEGURO DAS MÃOS DO MÚSICO.	UN	6	502,50	3.015,00
0025	18127	**PASTA CATÁLOGO ORGANIZADORA PRETA:** PASTA TIPO CATÁLOGO, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE PVC OU MATERIAL PLÁSTICO SIMILAR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ADEQUADO E ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE POSSUIR **PLÁSTICOS INTERNOS TRANSPARENTES**, RESISTENTES E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOLHAS, PARTITURAS E MATERIAIS DIVERSOS. OS COMPARTIMENTOS DEVEM PERMITIR A	UN	50	110,00	5.500,00

		INSERÇÃO E RETIRADA DOS DOCUMENTOS SEM DANIFICÁ-LOS. PASTA COM CAPA RÍGIDA OU SEMIRRÍGIDA, RESISTENTE AO MANUSEIO CONTÍNUO, ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO, ESCOLAR, MUSICAL E ORGANIZACIONAL. DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SENDO FORNECIDA **NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRONTA PARA UTILIZAÇÃO**, NA COR PRETA.				
0026	18106	PELE LEITOSA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 (QUATORZE) POLEGADAS, COMPATÍVEL COM CAIXAS DE GUERRA, TARÓIS, TANTÃS, SURDOS, TIMBAIS, TIMBALES E DEMAIS INSTRUMENTOS DE MESMA MEDIDA. FABRICADA EM FILME SINTÉTICO DE NYLON OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, DURABILIDADE, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E BOA RESPOSTA AO TOQUE. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, ESPESSURA COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, RESISTÊNCIA AO DESGASTE DECORRENTE DE USO CONTÍNUO E FÁCIL INSTALAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO - EM EMBALAGEM ADEQUADA E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	30	32,56	976,80
0027	18109	PELE PARA BUMBO TIPO FUZILEIRO, COM DIÂMETRO DE 22 (VINTE E DUAS) POLEGADAS, DESTINADA A INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO UTILIZADOS EM BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS. FABRICADA EM FILME SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ESPESSURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, TIMBRE GRAVE E ENCORPADO, BOA RESPOSTA AO IMPACTO E ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM BUMBO TIPO FUZILEIRO DE 22", PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO AO ARO DO INSTRUMENTO E INSTALAÇÃO SEGURA. INDICADA PARA USO CONTÍNUO EM ENSAIOS, DESFILES, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO DESGASTE CAUSADO PELO USO FREQUENTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, DEVIDAMENTE EMBALADO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	30	75,60	2.268,00
0028	18112	PELE PARA SURDÃO COM DIÂMETRO DE 24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS, COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS MARCIAIS. FABRICADA EM MATERIAL	UN	30	82,91	2.487,30

		SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (FILME DE POLIÉSTER OU EQUIVALENTE), PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E ESTABILIDADE NA AFINAÇÃO. ACABAMENTO NA COR BRANCA OU LEITOSA, SUPERFÍCIE LISA, INDICADA PARA USO EM ENSAIOS E APRESENTAÇÕES. COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO POR ARO METÁLICO PADRÃO PARA SURDÃO DE 24 POLEGADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.				
0029	18108	PELE PARA TAMBORIM COM DIÂMETRO DE 6 (SEIS) POLEGADAS, COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO UTILIZADOS EM FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS E GRUPOS MUSICAIS. FABRICADA EM FILME SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ESPESSURA UNIFORME, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESPOSTA SONORA, PROJEÇÃO, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TAMBORINS DE PADRÃO PROFISSIONAL, PERMITINDO INSTALAÇÃO SEGURA E PERFEITO AJUSTE AO ARO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, DEVIDAMENTE EMBALADO, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	30	18,42	552,60
0030	16480	**PRATOS PARA BATERIA ORION A2 14":** PRATO MUSICAL PARA BATERIA, **MODELO ORION A2, COM 14 POLEGADAS (14") DE DIÂMETRO**, CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA APROPRIADA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, COM ACABAMENTO E ESPESSURA ADEQUADOS PARA PROPORCIONAR BOA PROJEÇÃO SONORA, DEFINIÇÃO, BRILHO E SUSTAIN EQUILIBRADO. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM BANDAS MUSICAIS, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES MUSICAIS DIVERSAS. DEVE APRESENTAR **BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA**, UNIFORMIDADE DE FABRICAÇÃO E ACABAMENTO, SEM TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA SONORIDADE OU SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO **NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, COMPATÍVEL COM SUPORTES CONVENCIONAIS PARA PRATOS DE BATERIA. **MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ORION A2 14"**, ADMITINDO-SE PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU	PAR	2	1.263,60	2.527,20

		SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS				
0031	18093	REPINIQUE (REPIQUE) DE CINTURA PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL, COM CORPO ROBUSTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX), ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO E IMPACTOS. MEDIDAS NOMINAIS DE 10" (DEZ POLEGADAS) DE DIÂMETRO POR 30 CM DE ALTURA. SISTEMA DE AFINAÇÃO COMPOSTO POR TIRANTES CROMADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADA COM PELES LEITOSAS DE ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 2,300 KG. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE: 01 (UM) TALABARTE (CORREIA) EM NYLON REFORÇADO COM PADRÃO DE CORES LISTRADAS TIPO "ARCO-ÍRIS" DOTADO DE 02 (DOIS) GANCHOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO, E 01 (UM) PAR DE BAQUETAS APROPRIADAS PARA O INSTRUMENTO.	UN	3	315,67	947,01
0032	18116	**SAXOFONE ALTO EM MIB (E♭):** INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO, TIPO SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO EM **MI BEMOL (E♭)**, CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO EM **LATÃO LAQUEADO OU EQUIVALENTE**, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM BANDAS MUSICAIS, ESCOLAS DE MÚSICA, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS. DEVE POSSUIR **SISTEMA DE CHAVES ADEQUADO À EXECUÇÃO MUSICAL**, MECANISMO DE FUNCIONAMENTO PRECISO E SUAVE, SAPATILHAS DE BOA QUALIDADE E REGULAGEM QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO EFICIENTE E FACILIDADE DE EMISSÃO DAS NOTAS. DEVE APRESENTAR **CAMPANA E CORPO COM ACABAMENTO UNIFORME**, TUDEL COMPATÍVEL, APOIO PARA O POLEGAR E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO INSTRUMENTO. O INSTRUMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR **BOA PROJEÇÃO SONORA, AFINAÇÃO ESTÁVEL, RESPOSTA ADEQUADA NOS DIFERENTES REGISTROS E SONORIDADE EQUILIBRADA**, SENDO INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES MUSICAIS. DEVERÁ SER FORNECIDO **COM ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO**, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA, COBRE-BOQUILHA, CORREIA E KIT BÁSICO DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO. PRODUTO **NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE USO**, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU	UN	2	3.690,00	7.380,00

		FUNCIONAMENTO IMEDIATO. **MODELO DE REFERÊNCIA COMPATÍVEL COM A FAIXA DE PREÇO ESTIMADA**, ADMITINDO-SE MARCA E MODELO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
0033	18117	**SAXOFONE TENOR EM SIB (B♭):** INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO, TIPO SAXOFONE TENOR, AFINAÇÃO EM **SI BEMOL (B♭)**, CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO EM **LATÃO LAQUEADO OU EQUIVALENTE**, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM BANDAS MUSICAIS, ESCOLAS DE MÚSICA, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CHAVES ADEQUADO AO INSTRUMENTO, COM MECANISMO DE ACIONAMENTO SUAVE, PRECISO E RESISTENTE, SAPATILHAS DE BOA QUALIDADE E REGULAGEM QUE PROPORCIONE PERFEITA VEDAÇÃO E FACILIDADE DE EMISSÃO DAS NOTAS. DEVERÁ APRESENTAR **BOA PROJEÇÃO SONORA, RESPOSTA RÁPIDA, AFINAÇÃO EQUILIBRADA E SONORIDADE CONSISTENTE** NOS DIFERENTES REGISTROS, SENDO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES MUSICAIS. DEVE POSSUIR TUDEL COMPATÍVEL, CAMPANA E CORPO COM ACABAMENTO UNIFORME, APOIO PARA OS POLEGARES E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE **ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA, COBRE-BOQUILHA, CORREIA E KIT BÁSICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO IMEDIATA APÓS A ENTREGA. PRODUTO **NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE USO**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS ORIGINAIS. **ADMITE-SE MARCA E MODELO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR**, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	2	4.805,00	9.610,00
0034	16463	**SOUSAFONE – PROFISSIONAL EM SIB (B♭):** INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO DA FAMÍLIA	UN	2	26.300,00	52.600,00

DOS METAIS, TIPO **SOUSAFONE**, COM AFINAÇÃO EM **SI BEMOL (B♭)**, DESTINADO A BANDAS MUSICAIS, FANFARRAS, CORPORAÇÕES MUSICAIS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS. DEVE SER CONFECCIONADO EM **LATÃO DE ALTA QUALIDADE**, COM ACABAMENTO LAQUEADO, NIQUELADO OU EQUIVALENTE, APRESENTANDO CONSTRUÇÃO ROBUSTA E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO E PROFISSIONAL.

O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR **TUBULAÇÃO DE DIMENSÕES APROPRIADAS AO REGISTRO GRAVE**, PROPORCIONANDO BOA PROJEÇÃO SONORA, RESPOSTA EFICIENTE, AFINAÇÃO ESTÁVEL E SONORIDADE ENCORPADA E EQUILIBRADA. DEVE CONTAR COM **3 PISTÕES/ÊMBOLOS DE ACIONAMENTO SUAVE E PRECISO**, COM MECANISMOS RESISTENTES E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, ALÉM DE SISTEMA DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO QUE PROPORCIONE MAIOR CONFORTO AO MÚSICO DURANTE O TRANSPORTE E A EXECUÇÃO.

DEVERÁ POSSUIR **CAMPANA AMPLA E REMOVÍVEL**, COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTO, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROJEÇÃO E DISPERSÃO SONORA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER UNIFORME E RESISTENTE, SEM AMASSADOS, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A ESTÉTICA, FUNCIONALIDADE OU DESEMPENHO ACÚSTICO.

O SOUSAFONE DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE **ESTOJO OU CASE RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA**, APROPRIADO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO, ALÉM DE **BOQUILHA, ACESSÓRIOS BÁSICOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO**.

PRODUTO **NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NÍVEL PROFISSIONAL**, SEM SINAIS DE USO, DEVIDAMENTE REGULADO E TESTADO ANTES DA ENTREGA, ACOMPANHADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. **ADMITE-SE MARCA E MODELO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR**, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

0035	18096	SURDO DE MARCHA MÉDIO PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL, COM CORPO ROBUSTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX), ALTAMENTE RESISTENTE À	UN	6	657,28	3.943,68

		CORROSÃO, OXIDAÇÃO E IMPACTOS. MEDIDAS NOMINAIS DE 14" (QUATORZE POLEGADAS) DE DIÂMETRO POR 30 CM DE ALTURA. SISTEMA DE AFINAÇÃO COMPOSTO POR TIRANTES CROMADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM PELE BATEDORA LEITOSA DE ALTA DURABILIDADE E PELE DE RESPOSTA COMPATÍVEL, GARANTINDO EXCELENTE PROJEÇÃO DE GRAVES. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 2,500 KG. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE: 01 (UM) TALABARTE (CORREIA) EM NYLON REFORÇADO COM 2 GANCHOS METÁLICOS PARA - FIXAÇÃO, 01 (UMA) CHAVE DE AFINAÇÃO E 01 (UMA) MAÇANETA (BAQUETA) APROPRIADA PARA SURDO COM PONTA DE FELTRO OU PELÚCIA DENSA.				
0036	18100	TALABARTE (CORREIA DE SUSTENTAÇÃO) SIMPLES PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E MARCHA. CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA SUPERIOR, COM LARGURA MÍNIMA DE 40MM A 50MM, GARANTINDO A DISTRIBUIÇÃO CONFORTÁVEL DO PESO NOS OMBROS DO MÚSICO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE USO. EQUIPADO COM 02 (DOIS) GANCHOS METÁLICOS DO TIPO MOSQUETÃO, ROBUSTOS E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, GARANTINDO FIXAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA DO INSTRUMENTO. SISTEMA DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL - POR FIVELAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO COSTURADO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES. COR: PRETA, COM PADRÃO ESTÉTICO DISCRETO.	UN	100	34,41	3.441,00
0037	18095	TAMBORIM PROFISSIONAL DE 6" (SEIS POLEGADAS) DE DIÂMETRO PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL. CORPO ROBUSTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX) COM ACABAMENTO BRILHANTE, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, OXIDAÇÃO E IMPACTOS. ALTURA NOMINAL DO CORPO DE 4,5 CM. SISTEMA DE AFINAÇÃO COMPOSTO POR TARRAXAS/TIRANTES CROMADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM PELE LEITOSA PROFISSIONAL DE ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 0,300 KG. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UMA) CHAVE DE AFINAÇÃO COMPATÍVEL E 01 (UMA) BAQUETA APROPRIADA PARA TAMBORIM.	UN	6	126,76	760,56
0038	18113	**TROMBONE DE PISTÃO LONGO:** INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO DA FAMÍLIA DOS METAIS, TIPO **TROMBONE DE PISTÕES**, COM AFINAÇÃO EM **SI BEMOL (SIB/B♭)**, MODELO DE CORPO LONGO, CONFECCIONADO EM **LATÃO DE BOA**	UN	2	3.985,00	7.970,00

		QUALIDADE, COM ACABAMENTO LAQUEADO, NIQUELADO OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR **3 PISTÕES DE ACIONAMENTO SUAVE, PRECISO E RESISTENTE**, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA, FACILIDADE DE EXECUÇÃO E ADEQUADA AFINAÇÃO. O INSTRUMENTO DEVERÁ APRESENTAR **CAMPANA DE DIMENSÃO COMPATÍVEL COM O MODELO**, TUBULAÇÃO INTERNA ADEQUADA PARA PROPORCIONAR SONORIDADE ENCORPADA, BOA PROJEÇÃO SONORA E EQUILÍBRIO ENTRE OS DIFERENTES REGISTROS. DEVE POSSUIR MECANISMOS E COMPONENTES RESISTENTES AO USO CONTÍNUO, COM MOLAS, GUIAS E PISTÕES DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E BAIXA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE **BOQUILHA COMPATÍVEL, ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, ALÉM DE ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, PERMITINDO SEU USO IMEDIATO APÓS A ENTREGA. PRODUTO **NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE USO**, DESTINADO A BANDAS MUSICAIS, FANFARRAS, ESCOLAS DE MÚSICA, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS. **ADMITE-SE MARCA E MODELO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR**, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
0039	16465	**TROMBONE DE VARA EM SIB (B♭):** INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO DA FAMÍLIA DOS METAIS, TIPO TROMBONE DE VARA, COM AFINAÇÃO EM **SI BEMOL (B♭)**, CONFECCIONADO EM **LATÃO DE BOA QUALIDADE**, COM ACABAMENTO LAQUEADO, NIQUELADO OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR **VARA MÓVEL DE ACIONAMENTO SUAVE E PRECISO**, COM BOM DESLIZAMENTO E SISTEMA DE VEDAÇÃO ADEQUADO, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE EXECUÇÃO, RESPOSTA EFICIENTE E AFINAÇÃO EQUILIBRADA. DEVERÁ APRESENTAR **CAMPANA E TUBULAÇÃO COMPATÍVEIS COM O MODELO**, PROPORCIONANDO SONORIDADE ENCORPADA, BOA PROJEÇÃO SONORA E EQUILÍBRIO NOS DIFERENTES REGISTROS. A VARA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO INTERNO ADEQUADO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM O MOVIMENTO, GARANTINDO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E CONFORTÁVEL.	UN	2	2.900,00	5.800,00

		O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE **BOQUILHA COMPATÍVEL, ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO**, ALÉM DE ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO IMEDIATA APÓS A ENTREGA. PRODUTO **NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE USO**, ADEQUADO PARA BANDAS MUSICAIS, FANFARRAS, ESCOLAS DE MÚSICA, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS. **ADMITE-SE MARCA E MODELO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR**, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
0040	16470	**TROMPETE EM SIB (B♭):** INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO DA FAMÍLIA DOS METAIS, TIPO TROMPETE, COM AFINAÇÃO EM **SI BEMOL (B♭)**, CONFECCIONADO EM **LATÃO DE BOA QUALIDADE**, COM ACABAMENTO LAQUEADO, NIQUELADO OU EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR **3 PISTÕES**, COM ACIONAMENTO SUAVE, PRECISO E EFICIENTE, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA, FACILIDADE DE EXECUÇÃO E ADEQUADA AFINAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR **CAMPANA E TUBULAÇÃO DIMENSIONADAS PARA O INSTRUMENTO**, PROPORCIONANDO SONORIDADE EQUILIBRADA, BOA PROJEÇÃO E RESPOSTA SATISFATÓRIA NOS DIFERENTES REGISTROS. OS PISTÕES DEVERÃO POSSUIR MECANISMOS RESISTENTES, COM GUIAS E MOLAS ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE **BOQUILHA COMPATÍVEL, ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO**, ALÉM DE ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO IMEDIATA APÓS A ENTREGA. PRODUTO **NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE USO**, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM BANDAS MUSICAIS, FANFARRAS, ESCOLAS DE MÚSICA, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS. **ADMITE-SE MARCA E MODELO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR**,	UN	2	1.955,00	3.910,00

DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Valor total estimado: R$ 189.864,63 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e tres centavos).

Criterio de julgamento: Menor preço por item.

5.1. A pesquisa de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice III do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser

realizada no seguinte local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Oratorios, localizado à Rua Tabajara, n° 297, Centro, Oratorios-MG, no horário de 07h às 16h.

6.2. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser formalmente justificados pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

6.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto à proposta apresentada pela empresa contratada.

6.2.2. É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizados seus dados de contato junto à contratante, especialmente telefone e e-mail, uma vez que as comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente por esses meios.

6.2.3. O prazo de execução será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Compra, com confirmação de recebimento pela empresa contratada.

6.2.4. Caso não haja confirmação de recebimento, considerar-se-á a Ordem de Compra

como devidamente recebida dois dias úteis após o envio do e-mail pela contratante.

6.2.5. O descumprimento não justificado dos prazos acordados, especialmente quanto à entrega, poderá resultar na rescisão do contrato ou no cancelamento do compromisso firmado, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, bem como dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas eventualmente incidentes sobre o objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. A nota fiscal apresentada para fins de pagamento deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da empresa contratada, incluindo número da conta corrente, banco e agência.

6.5. A entrega parcial dos itens contratados somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da contratante, com a correspondente emissão de nota fiscal/fatura compatível com os materiais efetivamente disponibilizados.

7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste processo será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

7.2. **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL/FATURA, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens,

aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato o fornecimento do objeto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do objeto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de

uso.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;

9.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

9.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

9.4. Garantir a boa qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento objeto do Contrato;

10.2. Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

11.1.4. Qualificação Técnica- Profissional;

11.2. **Habilitação Jurídica:**

11.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.

11.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

11.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

11.3.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante,

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional.

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).

11.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

11.4.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.5. **Qualificação Técnica-Profissional:**

11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

11.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em todos os itens equipamentos, deverão apresentar na fase de julgamento, no prazo de 01 hora após a convocação da pregoeiro, **catálogo, prospecto, manual, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante**, em língua portuguesa, que comprove inequivocamente que o produto ofertado atende a todas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13. - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela **Secretaria requisitante**, mediante ato próprio, por ocasião da celebração do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A **Secretaria requisitante** deverá informar e indicar, no ato de celebração contratual, os servidores responsáveis pelas funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá constar do respectivo instrumento contratual, termo de designação ou documento equivalente, podendo ser alterada pela Administração sempre que necessário, mediante ato formal.

13.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

13.5. Na hipótese de impedimento, ausência ou afastamento do servidor designado, a Secretaria requisitante deverá providenciar sua substituição mediante nova designação formal.

14. - SANÇÕES:

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na

forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

14.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

14.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA*:*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

16. - DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Oratórios/MG, vinculadas às respectivas Secretarias requisitantes.

17.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. Por se tratar de **Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer somente no momento da efetiva contratação, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Administração, não sendo necessária a indicação prévia de dotação para a formação da Ata de Registro de Preços.

17.4. A execução das despesas deverá observar, em todos os casos, a existência de prévio empenho e a disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

18. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Oratorios, 25 de agosto de 2026.

Wesley Adalberto da Cruz Ferreira
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gleyson dos Reis Soares

Secretario de Planejamento e Contabilidade

Davi Pereira Pio

Secretario de Assistencia Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** () **NÃO** ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso):					**R$**

A Empresa acima identificada DECLARA que:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O **MUNICÍPIO DE ORATORIOS-MG**, sediado à Rua Tabajara, nº 297, Centro, Oratorios-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Jose de Oliveira,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção dos equipamentos, com finalidade de atender as demandas das Fanfarras e as oficinas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e do Grupo Musical da SECULT (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) , conforme Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, anexos a este Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Nº Item	**Cód.**	**Especificação**	Unidade	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
				Total Geral ==>		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Oratorios/MG.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. **Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de**

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Oratorios/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ORATORIOS E

O **MUNICÍPIO DE ORATORIOS-MG**, sediado Rua Tabajara, nº 297, Centro, Oratorios-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Jose de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção dos equipamentos, com finalidade de atender as demandas das Fanfarras e as oficinas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e do Grupo Musical da SECULT (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) , conforme Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, anexos a este Edital.

Nº Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
					Total Geral ==>	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/01/2026.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal*,* a saber:

Dotação	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA CRAS/PAIF	R$ 45.108,43
4.4.90.52.00.2.10.03.13.392.0011.2.0076	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURAL	R$ 144.756,20
	TOTAL	**R$ 189.864,63**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oratorios, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG
Carlos Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de transportes/viagens com pessoas de grupos e/ou entidades legalmente constituídas e outros, que representem este Município em atividades oficiais diversas fora e dentro do Município de Oratorios/MG, de acordo com as possíveis demandas e programações, conforme relação abaixo.

À Prefeitura Municipal de Oratorios/MG

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob o nº....., endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à....., **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

h) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data._____

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.